

Portal CFC

 [www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br)

Siga-nos nas redes sociais: @cfcbsb



Contato Assessoria de Imprensa



(61) 3314-9672

[imprensacfc@cfc.org.br](mailto:imprensacfc@cfc.org.br)

# Código de Ética Profissional do Contador é atualizado: saiba o que mudou

A nova Norma Brasileira vai substituir o Código vigente, estabelecido por meio da Resolução n.º 803/1996. O documento normativo fixa limites para a conduta dos contadores, mas é aplicável também aos técnicos. **PÁGINA 7**



## O processo de convergência das normas internacionais de Contabilidade no Brasil

O processo no Brasil de adoção das *International Public Sector Accounting Standards* (Ipsas), que são editadas pelo conselho independente apoiado pela *International Federation of Accountants* (Ifac) para a área pública (Ipsasb), é uma parceria entre o Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **PÁGINA 3**

## Sistema CFC/CRCs se prepara para a implementação do Relato Integrado

**PÁGINA 6**

## CFC cria comissão para discutir o impacto da tecnologia na Contabilidade

**PÁGINA 10****LEIA TAMBÉM NESTA EDIÇÃO**Palavra do Presidente..... **PÁGINA 2**Artigo: A Humildade Enobrece..... **PÁGINA 11**



**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**

#### PLENÁRIO DO CFC

##### Presidente

Zulmir Ivânio Breda

##### Vice-presidentes

Contador Aécio Prado Dantas Júnior  
 Contador Idésio da Silva Coelho Júnior  
 Contador Joaquim de Alencar Bezerra Filho  
 Contador Marco Aurélio Cunha de Almeida  
 Contador Sergio Faraco  
 Contadora Lucélia Lecheta  
 Contadora Lucilene Florêncio Viana  
 Contadora Sandra Maria Batista  
 Técnica em Contabilidade Maria Perpétua dos Santos

##### Conselheiros Efetivos

Contador Antônio das Graças Alves Ferreira  
 Contador Carlos Henrique do Nascimento  
 Contador Carlos Rubens de Oliveira  
 Contador Fabiano Ribeiro Pimentel  
 Contador Francisco Brito do Nascimento  
 Contador Garibaldi Dantas Filho  
 Contador Geraldo de Paula Batista Filho  
 Contador Haroldo Santos Filho  
 Contador João Altair Caetano dos Santos  
 Contador João de Oliveira e Silva  
 Contador João Gregório Júnior  
 Contador Lourival Alves Cavalcante  
 Contador Sebastião Célio Costa Castro  
 Contador Wellington do Carmo Cruz  
 Contadora Diva Maria de Oliveira Gesualdi  
 Contadora Sílvia Mara Leite Cavalcante  
 Técnico em Contabilidade Vivaldo Barbosa de Araújo Filho

##### Conselheiros Suplentes

Contador Aloísio Rodrigues da Silva  
 Contador Carlos Barcellos Damasceno  
 Contador Elias Dib Caddah Neto  
 Contador Everildo Bento da Silva  
 Contador Glaydson Trajano Farias  
 Contador Heraldo de Jesus Campelo  
 Contador José Cleber da Silva Fontineles  
 Contador José Domingos Filho  
 Contador José Eraldo Lúcio de Oliveira  
 Contador Luiz Henrique de Souza  
 Contador Marcelo Cavalcanti Almeida  
 Contador Marcos de Araújo Carneiro  
 Contador Orias Batista Freitas  
 Contador Pedro Gabriel Kenne da Silva  
 Contador Rivaldo Costa Sarmento  
 Contador Weberth Fernandes  
 Contadora Andrezza Carolina Brito Farias  
 Contadora Angela Andrade Dantas Mendonça  
 Contadora Clara Germana Gonçalves Rocha  
 Contadora Jeanne Carmen Ramos Luzeiro Figueira  
 Contadora Maria Constança Carneiro Galvão  
 Contadora Marisa Luciana Schvabe de Moraes  
 Contadora Nilva Amália Pasetto  
 Contadora Regina Célia Nascimento Vilanova  
 Contadora Vânia Labres da Silva  
 Técnico em Contabilidade Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho  
 Técnico em Contabilidade Miguel Ângelo Martins Lara

#### EXPEDIENTE

##### Diretora Executiva

Elys Tevânia Alves de Carvalho

##### Jornal do CFC

Ano 22, n.º 149, janeiro, fevereiro e março de 2019

Edição/jornalista responsável: Andréa Rosa – 4862/00.DRT/MG

Redação: Fabrício Lourenço,

Maristela Giroto

Rafaella Feliciano

Projeto gráfico e diagramação: Thiago Luis Gomes

Revisão: Maria do Carmo Nóbrega

Daniel Bruce (estagiário)

Telefone: (61) 3314-9513

E-mail: comsocial@cfc.org.br

##### Conselho Federal de Contabilidade

SAUS Quadra 5, Bloco J, Edifício CFC

CEP 70070-920 – Brasília-DF

Telefone: (61) 3314-9600

Site: www.cfc.org.br | e-mail: cfc@cfc.org.br

Permitida a reprodução de qualquer matéria, desde que citada a fonte.

## PALAVRA DO PRESIDENTE

**Zulmir Ivânio Breda**

A partir desta primeira edição de 2019, o *Jornal do CFC*, produzido pela Coordenadoria de Comunicação do Conselho Federal de Contabilidade, traz um novo perfil editorial. O caro leitor irá encontrar, nas próximas páginas, conteúdos inéditos especialmente pautados para informar, aprofundar e esclarecer os profissionais a respeito de temas importantes e que estão na agenda prioritária do Sistema CFC/CRCs.

Até 2018, o *Jornal* foi editado, durante algumas décadas, com o perfil documental, ou seja, reproduzia as principais matérias publicadas pelo CFC na Agência de Notícias do seu site ([www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br)), com a finalidade de condensar em um único documento as notícias de maior destaque no período.

Agora, a proposta do *Jornal* muda de foco para apresentar, em textos inéditos, um aprofundamento de temas que necessitam de maior conteúdo. Também haverá, em todas as edições, uma entrevista com personalidade importante na realidade da Contabilidade brasileira.

Outra mudança que inauguramos nesta edição é a periodicidade do *Jornal*, que agora passa a ser distribuído eletronicamente a cada três meses.

Dentro desta nova proposta, nas páginas seguintes, há uma entrevista com a subsecretária de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Gilde-nora Milhomem. Coordenadora Operacional do Grupo de Apoio do CFC para a convergência das normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (Ipsas, na sigla em inglês), ela explica, entre outros pontos, como está o processo e a aplicabilidade das normas.

Outro tema da maior relevância para o Sistema CFC/CRCs é a implementação do relatório anual de gestão na forma de Relato Integrado. Neste momento, o Sistema se prepara para apresentar, conjuntamente, o seu primeiro documento, e o leitor pode conhecer detalhes desse assunto na matéria publicada nesta edição.

Você sabe o que mudou no Código de Ética Profissional do Contador? Para detalhar o conteúdo atualizado que foi inserido na Norma Brasileira de Contabilidade Profissional Geral (NBC PG) 01, que entra em vigor no dia 1º de junho deste ano, o *Jornal* traz uma matéria com esse enfoque.

O impacto que a tecnologia tem sobre a Contabilidade e o exercício profissional é outro tema que está sendo amplamente discutido hoje em dia. Nesta edição, você pode conhecer a Comissão Permanente de Ciência e Tecnologia, que foi criada pelo CFC para estudar esse assunto e propor medidas de proteção à classe em meio a esse processo chamado de revolução tecnológica.

Por fim, em homenagem a um dos mais carismáticos personagens da história da Contabilidade brasileira, o professor Ynel Alves de Camargo, que foi presidente do CFC de 1974 a 1977, o *Jornal do CFC* reproduz um artigo dele que foi publicado, originalmente, na *Revista Brasileira de Contabilidade* n.º 88, em 1994. Trazemos as iluminadas palavras do professor Ynel para servir de inspiração a todos os profissionais.



**“A proposta do *Jornal* muda de foco para apresentar, em textos inéditos, um aprofundamento de temas que necessitam de maior conteúdo”**

Boa leitura.

ENTREVISTA &gt;&gt; GILDENORA MILHOMEM

# O processo de convergência das normas internacionais de Contabilidade no Brasil

O processo no Brasil de adoção das *International Public Sector Accounting Standards* (Ipsas), que são editadas pelo conselho independente apoiado pela *International Federation of Accountants* (Ifac) para a área pública (Ipsasb), é uma parceria entre o Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Por Rafaella Feliciano (Comunicação CFC)

O trabalho, iniciado em 2015, já resultou na aprovação e na publicação, pelo CFC, da Estrutura Conceitual e de várias Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). A previsão para a conclusão dos trabalhos é 2021.

Todo o processo é iniciado no Grupo Assessor (GA) da Área Pública do CFC, com a análise das Ipsas para a adequação dos conteúdos dos normativos internacionais à realidade brasileira. Após as considerações realizadas durante a etapa da audiência pública, as minutas são concluídas e direcionadas à análise do Plenário do Conselho Federal de Contabilidade. Se aprovadas, as NBCs TSP convergidas são incorporadas ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). A vigência das normas é definida de acordo com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, conforme a Portaria STN n.º 548/2015.

Para explicar melhor esse processo e a aplicabilidade das normas, o Jornal do CFC entrevista, nesta primeira edição de 2019, a subsecretária de Contabilidade Pública da STN, Gildenora Batista Dantas Milhomem. Ela é auditora federal de Finanças e Controle do Tesouro Nacional e possui especialização em Administração Pública pela EBAPE/FGV. Além disso, atua como Coordenadora Operacional do GA da Área Pública. Confira a entrevista!



**ENTREVISTA >> GILDENORA MILHOMEM**

Robert Alves/CFC

**Jornal do CFC** – O CFC e a STN continuam atuando no processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) ao padrão internacional, emitido pelo International Public Sector Accounting Standards Board (Ipsasb), as quais deverão ser publicadas, gradualmente, até 2021. Após todo o processo, as NBCs TSP convergidas são incorporadas ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Como é a aplicabilidade do Manual?

**Gildenora Milhomem** – O MCASP é obrigatório para toda a Federação, em razão do § 2º do Art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que atribui à Secretaria do Tesouro Nacional a competência transitória de edição das normas gerais de consolidação das contas públicas nacionais e por esfera de Governo, enquanto não implantado o Conselho de Gestão Fiscal (previsto no Art. 67 da mesma Lei). O MCASP adota o padrão das NBC TSP editadas pelo CFC, as quais, por sua vez, representam as IPSAS convergidas.

**Jornal do CFC** – Após 2021, como será realizada a exigência do cumprimento das normas?

**Gildenora Milhomem** – O ano de 2021 representa o fim do processo de adoção, ou seja, a tradução e convergência das normas ao marco normativo nacional, sendo que esse processo será finalizado apenas com a edição do MCASP, prevista para ter vigência a partir de 2022. Já o processo de implementação, o qual já foi iniciado, deverá se estender por mais alguns anos, de maneira gradual e conforme um plano de implantação, até que tenhamos as informações contábeis do setor público brasileiro de todas as esferas sob o padrão das normas editadas pelo CFC. A exigência do cumprimento das normas se dará por validações e ranqueamento de informações enviadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) – sistema da STN para recebimento das contas dos entes da Federação para fins de consolidação. Além disso, está sendo conduzido um Acordo de Cooperação com todos os Tribunais de Contas do Brasil para fomento da auditoria financeira, que se trata do meio mais eficiente para a verificação do cumprimento das normas.

**Jornal do CFC** – Como é realizado o processo de capacitação dos agentes públicos para a adequação às normas?



**“ A STN possui um Acordo de Cooperação Técnica com o CFC, que permite a oferta de diversas iniciativas de capacitação [...] Já foram formados mais de 3.000 profissionais no Brasil inteiro, desde a assinatura do Acordo em 2015”**

**Gildenora Milhomem** – A STN possui um Acordo de Cooperação Técnica com o CFC, que permite a oferta de diversas iniciativas de capacitação, como o Encontro de Gestores Públicos em CASP, a Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (Secofem), Alinhamento Técnico Pedagógico para formação de instrutores, cartilhas, materiais de divulgação, participação em eventos nacionais e internacionais sobre CASP, além de outras. Já foram formados mais de 3.000 profissionais no Brasil inteiro, desde a assinatura do Acordo em 2015.

**Jornal do CFC** – Recentemente, o TCU ratificou a importância do processo de convergência das normas. Qual a importância da implementação total das normas convergidas para a contabilidade pública brasileira? Existe uma perspectiva de período para que seja possível mensurar os efeitos da aplicabilidade das normas?

**Gildenora Milhomem** – Tem um ponto que vem sendo debatido há vários anos e vem ganhando cada vez mais notoriedade, que é a transição do foco da contabilidade pública na execução do orçamento para o foco na contabilidade patrimonial por competência. Boa parte da crise fiscal que estamos vivenciando é decorrente do não registro de diversas obrigações que comprometiam gerações futuras, mas que se olhava apenas para o desembolso de um determinado exercício, decorrente do princípio da anualidade orçamentária. Algumas dessas informações omitidas do balanço foram chamadas pelo TCU de “passivos ocultos”, quando da apreciação das contas da Presidente da República, que culminou com o *impeachment*. Atualmente, além da informação orçamentária, foi agregada a contabilidade por competência, que desempenha o papel de dotar o gestor público de um panorama mais completo sobre as fi-

## ENTREVISTA >> GILDENORA MILHOMEM

nanças governamentais e fazer com que as decisões de política fiscal possuam mais elementos e, conseqüentemente, sejam tomadas com muito maior segurança. Quando falamos em obrigações da Previdência Social, carga tributária, dívida pública, entre outros assuntos relevantes, a contabilidade por competência é elemento imprescindível para reconhecer, mensurar e evidenciar essas informações.

**Jornal do CFC – Quais são as expectativas para a realização do VI Fórum dos Contadores Governamentais da América Latina (Focal), que acontecerá de 20 a 22 de agosto, em Brasília? E Qual a importância de ser um evento desse segmento no Brasil?**

**Gildenora Milhomem –** Trata-se do mais importante encontro de Contabilidade Pública da América Latina. Reúne os contadores gerais de todos os países latino-americanos para discutirem questões relacionadas à gestão de sistemas de contabilidade, adoção e implementação de padrões internacionais e incremento da transparência das contas públicas e controles interno, externo e social. Conta com o apoio de diversos organismos multilate-

rais como o BID, o Banco Mundial e o FMI, além do próprio Ipsasb/Ifac. O evento é uma grande oportunidade de intercâmbio de experiências e, sendo no Brasil, pode contar com a participação de diversos representantes do CFC e da STN, além dos principais atores da contabilidade pública nacional, como representantes do Governo federal, estados, municípios, órgãos de controle e da academia.

**Jornal do CFC – Com as alterações realizadas pelo Governo federal na estrutura do Poder Executivo, a área da Contabilidade Pública, da STN, sofreu alguma alteração?**

**Gildenora Milhomem –** Não. A Subsecretaria de Contabilidade Pública permanece dentro da estrutura da Secretaria do Tesouro Nacional com as mesmas atribuições.

“ Quando falamos em obrigações da previdência social, carga tributária, dívida pública, entre outros assuntos relevantes, a contabilidade por competência é elemento imprescindível para reconhecer, mensurar e evidenciar essas informações ”

### PERFIL >> GILDENORA MILHOMEM

**Gildenora Milhomem** é Auditora Federal de Finanças e Controle do Tesouro Nacional desde fevereiro de 1994. Graduiu-se em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF), em 1988, e concluiu especialização em Administração Pública - CIPAD pela EBAPE/FGV (Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas / Fundação Getúlio Vargas), em 2007. Antes de ser nomeada Subsecretária de Contabilidade Pública, em junho de 2015, exerceu vários cargos na Administração Pública, destacando-se: Subsecretária de Planejamento e Orçamento do Ministério da Fazenda, de janeiro de 1995 a março de 2000; Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda, de março de 2000 a maio de 2007; Diretora de Gestão Estratégica do Ministério do Turismo, de maio de 2007 a novembro de 2008; Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), de dezembro de 2008 a jun/2010; e Secretária-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União (AGU), de junho de 2010 a junho de 2015.

Robert Alves/CFC



**INSTITUCIONAL >> RELATÓRIO DE GESTÃO**

# Sistema CFC/CRCs se prepara para a implementação do Relato Integrado

De acordo com o TCU, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem preparar e apresentar suas prestações de contas em formato de relatórios integrados

Por Rafaella Feliciano (Comunicação CFC)

**P**ara aprimorar a transparência da informação e garantir coerência aos dados disponibilizados ao Governo e à sociedade, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), junto com todos os Conselhos Regionais, preparam-se para lançar o primeiro Relato Integrado do Sistema CFC/CRCs.

“Buscamos a uniformização dos dados para melhorar a qualidade da informação. Esperamos construir um entendimento coletivo sobre a importância do cumprimento das exigências do TCU, não só para a prestação de contas de suas atividades, mas para a correta aplicação das ações de governança e de esclarecimentos à sociedade sobre a nossa atuação em prol do desenvolvimento sustentável do País”, explica o presidente do CFC, Zulmir Breda.

O Relato Integrado promove uma abordagem mais coesa e eficiente ao processo de elaboração de relatórios corporativos, visando melhorar a qualidade da informação disponível aos provedores de capital financeiro, permitindo a alocação de capital de maneira mais eficiente e mais produtiva.

Em janeiro, o Conselho Federal realizou o Seminário do Relatório de Gestão no

Formato do Relatório Integrado do Sistema CFC/CRCs e, no dia 28 de fevereiro, os Conselhos Regionais entregaram os seus trabalhos ao CFC, que emitirá notas técnicas sobre os relatórios.

De acordo com a Decisão Normativa TCU 170/2018, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem preparar e apresentar suas prestações de contas em formato de relatórios integrados.

“Precisamos estar atentos aos prazos, pois o CFC deverá entregar o relatório de Prestação de Contas, em formato de relato integrado ao Tribunal de Contas da União, até o dia 31 de maio”, informa a diretora executiva do Conselho Federal, Elys Tevania.

Elys também afirma que a equipe da comissão do Relato Integrado está à disposição dos CRCs para a conclusão dos trabalhos. “Vamos disponibilizar o que for preciso para a capacitação dos grupos responsáveis pela elaboração do relato”, disse.

## Normatização

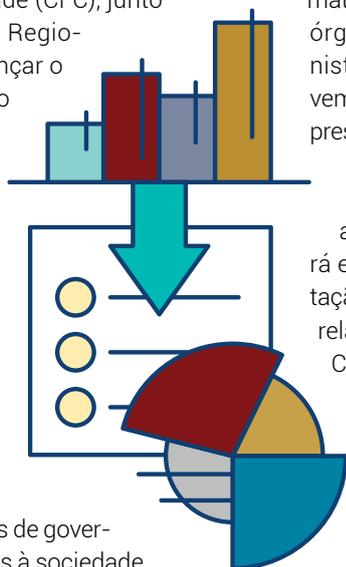
O Conselho Federal de Contabilidade instituiu dois grupos de estudos para analisar a viabilização da regulamentação do Relato Integrado (CFC n.º 324, de 18 de setembro de 2018) e de sua asseguração (Portaria CFC n.º 325, de 18 de setembro de 2018).

Os grupos estão atentos às tendências mundial e local sobre o assunto e trabalham, entre outros pontos, sobre o processo de emissão, sempre que necessário, de normas alinhadas aos padrões internacionais. Outra questão avaliada é se as normas do Relato Integrado que poderão ser emitidas terão cumprimento voluntário ou mandatário. A ideia é que sejam realizados encontros bimestrais dos GEs. O primeiro encontro foi realizado no dia 19 de fevereiro, em São Paulo, e a próxima reunião está agendada para março.

“Vamos trabalhar estratégias de comunicação e desmistificação sobre o que é o Relato Integrado e discutir aspectos vinculados com a obrigatoriedade, ou não, da sua adoção,” explica o vice-presidente Técnico do CFC, Idésio Coelho.

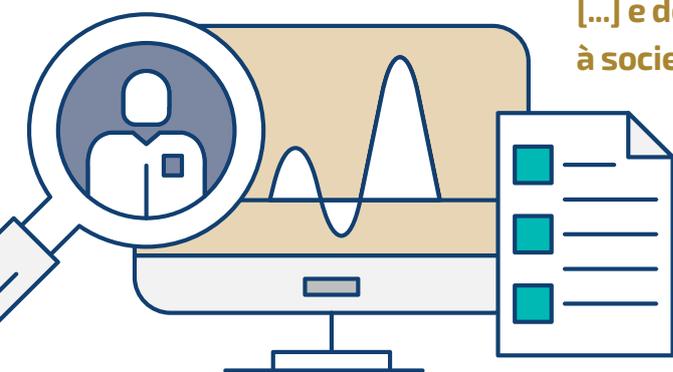
Integram o GE para a viabilização do Relato os seguintes contadores: Idésio da Silva Coelho Júnior (coordenador executivo), Vânia Maria da Costa Borgerth (coordenadora operacional), Fabrício do Nascimento Moreira, Fábio Moraes da Costa, Alexandre Sanches Garcia, Valério Vitor Bonelli, Davi Navarro Ciasca, Marta Cristina Pelucio Grecco, Claudio Avelino Mac Knight Filippi, Vivieni Alves Bauer e Luis Paulo César Silveira.

Já o Grupo de Estudos (GE) para a Regulamentação da Asseguração do Relato Integrado e demais Relatórios de Sustentabilidade é composto por: Idésio da Silva Coelho Júnior (coordenador executivo), Eduardo Flores (coordenador operacional), Adriana Caetano, Aloísio Rodrigues da Silva e Vânia Maria da Costa Borgerth.



**“ Buscamos a uniformização dos dados para melhorar a qualidade da informação [...] e de esclarecimentos à sociedade sobre a nossa atuação em prol do desenvolvimento sustentável do País”**

**Zulmir Ivânio Breda**  
Presidente do CFC



LEGISLAÇÃO &gt;&gt; NBC PG 01

# Código de Ética Profissional do Contador é atualizado: saiba o que mudou

A nova Norma Brasileira vai substituir o Código vigente, estabelecido por meio da Resolução n.º 803/1996. O documento normativo fixa limites para a conduta dos contadores, mas é aplicável também aos técnicos

Por Maristela Giroto (Comunicação CFC)

**N**o dia 1º de junho deste ano, entra em vigor a atualização do Código de Ética Profissional do Contador. O conjunto de normas, que faz parte da Norma Brasileira de Contabilidade Profissional Geral (NBC PG) 01, foi aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no dia 7 de fevereiro de 2019.

"Houve profunda atualização do Código para adequá-lo à realidade recente da profissão, que tem passado por período de intensa evolução em decorrência das inovações tecnológicas", explica o presidente do CFC, Zulmir Breda.

O novo conteúdo vai substituir o Código vigente, estabelecido por meio da Resolução CFC n.º 803/1996 – com alterações posteriores.

Embora o recente documento normativo faça a adequação da realidade dos profissionais da contabilidade ao mercado de trabalho moderno, há conceitos que permanecem os mesmos, desde a primeira edição do Código de Ética da profissão, aprovado pela classe em 1950. São exemplos de ideais éticos que se conservam atuais: "resguardar os interesses de seus clientes, sem prejuízo da dignidade profissional" e, entre outros, "conservar sempre a profissão a que pertence como o seu mais alto título de honra, tendo sempre em vista a elevação moral da classe, patenteada nos seus atos".



**“ Houve profunda atualização do Código, para adequá-lo à realidade recente da profissão, que tem passado por período de intensa evolução em decorrência das inovações tecnológicas”**

**Zulmir Ivânio Breda**  
Presidente do CFC

Mesmo com variações na redação, ao longo dos anos, esses conceitos estão presentes no cerne da profissão e são como cláusulas pétreas, imutáveis.

Ao entrar em vigência, em 1º de junho, a NBC PG 01 vai orientar a atuação da classe com base nesses conceitos edificados historicamente pela profissão, mas também terá o papel de conduzir as ações dos contadores conforme a realidade do século XXI. Nesse sentido, o Código está alinhado aos padrões internacionais de ética profissional provenientes da Federação Internacional de Contadores (Ifac, na sigla em inglês).

Segundo a vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC, Sandra Batista, nos últimos anos, têm sido intensificadas as ações de fiscalização pelos CRCs, no sentido de identificar e combater o exercício ilegal por leigos e a exploração

de serviços por sociedades não registradas e de exigir a observância das normas de natureza técnica obrigatória por todos os profissionais, quando da prestação de serviços. “É o olhar protetivo da Fiscalização para o exercício legal aos habilitados e para a qualidade dos serviços, atuando no interesse público, conforme definido na Carta Magna de 88 e nossa Lei de Regência de 1946”, afirma.

Para se ter uma ideia, os 27 Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) abriram, durante o ano de 2017, **10.895 processos administrativos ético-disciplinares**. Desse, foram remetidos 1.434 ao CFC, em

grau de recurso. Do total de processos julgados pela Câmara de Fiscalização e pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED) do CFC, em 92% houve a manutenção das penalidades éticas e disciplinares aplicadas pelos Conselhos Regionais aos atuados pelas infrações cometidas.

## ATUALIZAÇÃO

Durante o processo de atualização do Código de Ética, trabalho que teve início em 2017 e encerramento no começo de 2019, mais de 100 sugestões enviadas pela classe, por meio de audiência pública, foram analisadas por comissão especialmente constituída para essa finalidade.

Para ter acesso a um levantamento detalhado e comparativo entre a Resolução CFC n.º 803/1996 e a NBC PG 01, que vai entrar em vigor em junho de 2019, clique **aqui**.



“É o olhar protetivo da Fiscalização para o exercício legal aos habilitados e para a qualidade dos serviços, atuando no interesse público, conforme definido na Carta Magna de 88 e nossa Lei de Regência de 1946”

**Sandra Batista**

Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC



## >> HISTÓRIA

O primeiro Código de Ética dos profissionais da contabilidade, no Brasil, foi aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade durante o V Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado de 8 a 15 de julho de 1950, em Belo Horizonte (MG).

Esse pioneiro conjunto de normas – destinado a “fixar a forma por que se devem conduzir os contabilistas no exercício profissional, perante seus colegas, sua classe e a sociedade” –, era uma aspiração da classe e foi uma conquista considerada de grande importância. Registros históricos relatam que, desde o III Congresso de Contabilidade, realizado de 21 a 26 de maio de 1934, em São Paulo, já havia discussões para se criar um código de ética para a categoria, o que ocorreu quase 20 anos depois.

Criado em 1950, o Código de Ética ganhou o reforço, em sua aplicação, em 1970, quando, em reunião plenária realizada no dia 26 de junho, os conselheiros do CFC aprovaram a constituição do Tribunal Superior de Ética Profissional, com a função de garantir o cumprimento das normas estabelecidas no documento. Houve também a atualização do Código, publicado por meio da Resolução CFC n.º 290/1970.

Novo melhoramento no conteúdo ocorreu em 1996, com a Resolução CFC n.º 803 – e alterações posteriores. Ainda em vigor, esse Código será revogado no dia 1º de junho de 2019, quando passará a vigor a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC PG) 01, de 7 de fevereiro de 2019.

## >> TRIBUNAL DE ÉTICA

As infrações ao Código de Ética são julgadas, em última instância, pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED) do Conselho Federal de Contabilidade.

As atribuições e o funcionamento do Tribunal são estabelecidos na Resolução CFC n.º 1.458/2013. O Tribunal de Ética é composto pelo Plenário do CFC. Porém, antes de chegar ao TSED para homologação, os processos passam por exame e julgamento da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho.

Conforme consta no Art. 29 da Resolução, o vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, entre as suas funções, tem de submeter, ao Tribunal Superior de Ética e Disciplina as decisões dos processos ético-disciplinares.

As sessões do TSED são reservadas e os processos ético-disciplinares julgados pela Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina e pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina, assim como suas respectivas atas, são sigilosos.

# O que é novo

A seguir, constam os conteúdos que não existiam na Resolução n.º 803 e foram incluídos na NBC PG 01:

No capítulo *Deveres, vedações e permissibilidades*, foram inseridos, no item 4 – *Deveres do contador*, as letras:

- d. informar a quem de direito, obrigatoriamente, fatos que conheça e que considere em condições de exercer efeito sobre o objeto do trabalho, respeitado o disposto na alínea (c) deste item;
- e. aplicar as salvaguardas previstas pela profissão, pela legislação, por regulamento ou por organização empregadora toda vez que identificar ou for alertado da existência de ameaças mencionadas nas normas de exercício da profissão contábil, observando o seguinte:
  - i. tomar medidas razoáveis para evitar ou minimizar conflito de interesses; e
  - ii. quando não puder eliminar ou minimizar a nível aceitável o conflito de interesses, adotar medidas de modo a não perder a independência profissional;
- r. informar o número de registro, o nome e a categoria profissional após a assinatura em trabalho de contabilidade, propostas comerciais, contratos de prestação de serviços e em todo e qualquer anúncio, placas, cartões comerciais e outros.

O maior volume de novas disposições foi inserido no capítulo *Valor e publicidade dos serviços profissionais*. Nesta parte do Código, foram inseridos os itens:

- 8. Nas propostas para a prestação de serviços profissionais, devem constar, explicitamente, todos os serviços cobrados individualmente, o valor de cada serviço, a periodicidade e a forma de reajuste.
- 9. Aceita a proposta apresentada, deve ser celebrado, por escrito, contrato de prestação de serviços, respeitando o disposto em legislação específica do CFC.



10. Caso parte dos serviços tenha que ser executada pelo próprio tomador dos serviços, isso deve estar explicitado na proposta e no contrato.

11. A publicidade, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, dos serviços contábeis, deve primar pela sua natureza técnica e científica, sendo vedada a prática da mercantilização.

12. A publicidade dos serviços contábeis deve ter caráter meramente informativo, ser moderada e discreta.

13. Cabe ao profissional da contabilidade manter em seu poder os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem da publicidade realizada dos seus serviços.

14. O profissional deve observar, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que concerne à informação adequada e clara sobre os serviços a serem prestados, e a Lei de Propriedade Industrial que dispõe sobre crimes de concorrência desleal.

15. É vedado efetuar ações publicitárias ou manifestações que denigrem a re-

putação da ciência contábil, da profissão ou dos colegas, entre as quais:

- a. fazer afirmações desproporcionais sobre os serviços que oferece, sua capacitação ou sobre a experiência que possui;
- b. fazer comparações depreciativas entre o seu trabalho e o de outros;
- c. desenvolver ações comerciais que iludam a boa-fé de terceiros.

No capítulo que trata das *Penalidades*, foram incluídas as letras aos itens:

21. Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como atenuantes:

- d. aplicação de salvaguardas.

22. Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como agravantes:

- c. gravidade da infração.

Já no capítulo das Disposições Gerais, completam o conteúdo novo introduzido no Código:

24. As demais normas profissionais complementam esta Norma.

25. Na existência de conflito entre esta Norma e as demais normas profissionais, prevalecem as disposições desta Norma.

**TECNOLOGIA >> INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

# CFC cria comissão para discutir o impacto da tecnologia na Contabilidade

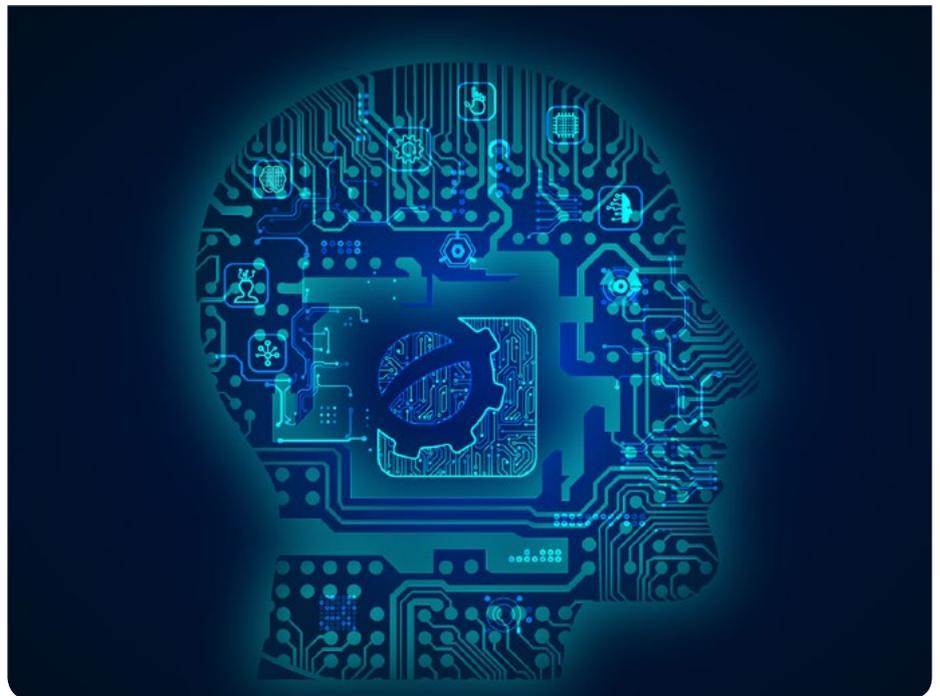
O grupo, composto de integrantes do Sistema CFC/CRCs, promoverá uma ampla discussão sobre o uso de novas tecnologias pelos profissionais

Por Fabrício Lourenço (Comunicação CFC)

O primeiro computador digital eletrônico de grande escala criado por cientistas norte-americanos foi o *Electrical Numerical Integrator and Computer* (Eniac), em 1946 – mesmo ano de publicação do Decreto-Lei n.º 9.295, que criou o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs). Coincidência, ou não, nesses últimos 73 anos, os avanços tecnológicos, ao chegarem à Contabilidade, promovem uma revolução que impactam diretamente a forma do “fazer contábil”.

Com a era digital, a profissão vive desafios diários. Termos como plataforma *on-line*, *inteligência artificial*, *big data*, *blockchain*, *cloud computing* estão mudando e revolucionando a rotina da área contábil no Brasil e no mundo. A inteligência artificial, conhecida por elaborar dispositivos que simulem a capacidade humana de raciocinar, tomar decisões e resolver problemas, vem ganhando destaque por estar presente em todas as áreas do conhecimento, inclusive na Contabilidade.

Para analisar e estudar os impactos da tecnologia nas Ciências Contábeis, o CFC criou a Comissão Permanente de Ciência e Tecnologia, que realizou a primeira reunião no dia 11 de março, na sede da entidade, em Brasília (DF). Dos objetivos do grupo, destacam-se observar o impacto desse avanço tecnológico no presente e vislumbrar o resultado dele no futuro. “Vamos promover uma ampla discussão sobre a necessidade de uma regulamentação específica do uso de novas tecnologias pelos profissionais, sob a perspectiva da ética, da inovação e do mercado de trabalho”, esclarece o presidente do CFC, Zulmir Ivânio Breda.



A Comissão terá pela frente o desafio de criar um material, em sintonia com o Sistema CFC/CRCs, sobre esse impacto tecnológico na profissão, a ser produzido e divulgado para os profissionais. Na primeira reunião do grupo, vários pontos foram debatidos, entre eles, o mapeamento das tecnologias para orientação da sua aplicabilidade aos profissionais, a interação com profissionais da educação para avaliação de alteração de currículos na formação de contadores e sugestões de alterações nos programas de formação de estudantes.

É inegável que a tecnologia trouxe grandes benefícios para a humanidade e, conseqüentemente, para todas as áreas do conhecimento. O mundo está se reinventando com essas novas tecnologias, e a contabilidade está atenta a essas mudanças. Novas ferramentas que facilitam o trabalho do

profissional permitem que ele se dedique ao que não pode ser automatizado e que apresente resultados humanizados, como, por exemplo, geração de valor aos clientes.

Integram a comissão, que é coordenada pelo vice-presidente Técnico do CFC, Idésio Coelho da Silva Junior; a vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC, Sandra Maria Batista; a vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CFC, Lucélia Lecheta; a presidente do CRCSP, Márcia Ruiz Alcazar; o presidente do CRCAM, Manoel Carlos de Oliveira Júnior; o presidente do CRCRO, Joelso Tavares de Andrade; e a diretora executiva do CFC, Elys Tevania Alves de Carvalho. A comissão se propôs a se reunir a cada dois meses para se aprofundar no tema e apresentar, no segundo semestre de 2019, um projeto sobre o impacto da tecnologia na profissão.

## ARTIGO &gt;&gt;

Ynel Alves de Camargo

Artigo originalmente publicado na Revista Brasileira de Contabilidade n.º 88, de outubro de 1994. O CFC republica o artigo em homenagem ao ex-presidente Ynel Alves de Camargo

# A Humildade Enobrece

*"Trabalhem: as sementes de hoje são os frutos de amanhã; os frutos de amanhã serão as sementes de outros frutos."* (As Novas Escrituras, v.1, O Livro das Estrelas)

O trabalho que vem sendo desenvolvido no sentido de se colocarem à disposição da classe contábil brasileira os fundamentos dos PRINCÍPIOS, NORMAS E PADRÕES, tem exigido muito esforço e grande dedicação e desprendimento de um pequeno grupo de colegas, que, sem qualquer remuneração, empregam um bom número de horas de seu tempo, subtraídas daquelas destinadas às suas atividades profissionais ou de lazer, bem como ao convívio com seus familiares, em pesquisas, estudos e elaboração de projetos que virão a se constituir nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

O grupo tem-se constituído numa família. Desenvolve o seu trabalho com alegria, num ambiente harmônico e fraterno. Tem procurado fugir, "como o diabo foge a cruz", do que expressa a máxima "*Vanitas vanitatum et omnia vanias*" (Vaidade das vaidades, tudo é vaidade.) (Eclesiastes, 1, 2 e 12,8).

Como coordenador, temos lembrado sempre que:

- só teremos o melhor se dermos o melhor; e
- o todo é sempre mais importante do que a parte. Nenhuma parcela pode ir bem quando a soma vai mal.

Infelizmente, nem sempre, como seria desejável, a maior aproximação física tem sido acompanhada da espiritual.

Os homens, juntos, desentendem-se mais e melhor.

As lutas entre irmãos pulverizam as nações, multiplicando-se em estados independentes, que substituem os anteriores laços de unidade fraterna, pelos confrontos da desunião fratricida.

A herança da geração-poente à geração-nascente é contraditória; por assim dizer, sobra-lhe em realizações materiais o que lhe falta em realizações espirituais.

O homem, paradoxalmente, tem MAIS em conforto e MENOS em felicidade.

Temos a melancólica impressão do final de uma louca corrida de ganha-e-perde: ao cruzar a

linda de chegada, a bandeira da vitória nos deixa a terrível sensação de derrota.

No mundo da significativa imagem da Aldeia Global, somente a solidariedade — "*amai ao próximo como amais a vós mesmos*" — poderá unir e salvar-nos, ao longo do amplo estuário capaz de receber e canalizar as águas benfazejas da compreensão.

Mas, quando a solidariedade começa a sofrer arranhões, e "o entendimento, que é o grande artífice das fundações de toda a obra que conduz à união", também começa a inexistir, nunca é demais recorrer a uma parábola e sobre ela refletir:

"Um dia, um discípulo sentou-se à sombra de uma grande árvore. Concentrou-se no Divino e fez-lhe eco das preocupações. Afirmou que necessitava de um bom emprego e que seria mais feliz se encontrasse melhor correspondência para seus sentimentos de amor à família. Afirmou que a vida lhe era difícil, o sofrimento era grande e nada mais se passava conforme seria conveniente para a sua evolução. Afirmou que cumpriria melhor se as condições fossem melhoradas para que ficasse mais livre.

Pouco depois sua vida melhorou muito: obteve grandes bens materiais e uma vida familiar mais feliz e tranquila. Viveu ainda muitos anos, e, de cada vez que tinha um problema, colocava-o a Deus e obtinha resposta fácil e segura, desde que mostrasse estar disposto a dar algo em troca. Um dia morreu. Constatou, pouco tempo volvido, que fora o demônio que dera resposta.

— 'Por que me ajudaste?' — perguntou-lhe.

— 'Porque a voz que falou em ti foi a da *personalidade* humana que sirvo' — disse o demônio.

— 'Mas que lucraste com isso?' — questionou, Antônio, o discípulo.

— "'Ganhei tudo o que deixaste de fazer por te apegares ao *surpéfluo*' — respondeu o demônio com uma gargalhada aterradora"

Colegas: lembremo-nos sempre de que "a classe, quanto maior o corpo, mais alma precisa ter". E sua alma é a solidariedade, lindamente definida na imagem insuperável do "um por todos, todos por um", ou, na linguagem dos romanos: "*pluribus unum*". Portanto, quando as águas começarem a ficar turvas, lembremo-nos de que, crendo na transigência, estaremos cedendo, somando e edificando, enquanto que, se nos mantivermos na intransigência, nos estaremos opondo, subtraindo e derrubando. A humildade enobrece.



Arquivo CFC

## Ynel Alves de Camargo

Presidente do CFC de 1974 a 1977. Recebeu a Medalha "Mérito Contábil João Lyra" em 1980. Faleceu em 9 de agosto de 2010.



# **XII** Encontro Nacional da Mulher Contabilista

11 a 13.9.2019 • Porto de Galinhas (PE)

**Empreendedorismo,  
Inovação e Sensibilidade:  
conduzindo revoluções.**

[enmc2019.com.br](http://enmc2019.com.br)

